

LEI Nº 3.339/2000

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA LIBERDADE - ABECCOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Direito Real de Uso à **Associação Beneficente e Cultural Comunitária Liberdade – Abeccol**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.641.922/0001-03, do terreno caracterizado pelo **Lote 071, Quadra 27, Setor 02**, medindo 329,60m2, avaliado em R\$ 3.295,00(três mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1.093, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado às atividades consideradas de relevante interesse público, justificado pelo trabalho comunitário, beneficente, cultural e assistencial realizado pela **Abeccol**, direcionado à pessoas menos favorecidas da comunidade patrocinese.

Art. 3º - A **Abeccol** terá um prazo de 01 (um) ano, contados da sanção da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de nulidade do ato, com a conseqüente reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas, ainda que úteis e necessárias.

Art. 4º - A presente concessão será pelo prazo de 10 (anos) anos e, cumpridas as exigências contidas na presente Lei, o Poder Executivo enviará Projeto de Lei ao Poder Legislativo solicitando autorização para doação do referido lote à concessionária.

Art. 5º - Em caso de paralisação e/ou encerramento das atividades da **Abeccol** antes do prazo estipulado no Artigo 4º, o terreno será revertido ao patrimônio público, não ficando o município na obrigação de promover indenização por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 06 de julho de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal